

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA a ABERTURA do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **197/2023**

DISPENSA Nr. **119/2023**

OBJETO: Aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS “Cuidando do que é Nosso”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 40 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000
43 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000.0000

OBJETIVOS : Efetuar a aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS “Cuidando do que é Nosso”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Tenente Portela, 21 de novembro de 2023.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 227 de 31 de março 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS “Cuidando do que é Nosso”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

2. OBJETIVO

Aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS “Cuidando do que é Nosso”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Efetuar a aquisição de impressos para o III Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS “Cuidando do que é Nosso”, promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que

não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor por item.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

4.1- Os itens objetos da presente dispensa de licitação deverão ser entregues no departamento do Almojarifado da Prefeitura Municipal, sem custas adicionais.

4.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

4.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

4.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será até a data de realização do evento.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **RAFAEL MANTOVANI 02194241019 - CNPJ: 38.337.060/0001-77** - Endereço: Rua Tapejara, nº 67, bairro Centro - Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** – Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** – Declaração que não emprega menor

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1500.0000.0000

43 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000.0000

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 21 de novembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Cadernetas com logo do 3º Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS. Medindo (10cmx13,5cm) contendo 40 páginas e espiral.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
2	Certificados impressos a laser colorido frente e verso em papel couchê especial 300 gramas para o 3º Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
3	Folders 2 dobras impresso a laser em papel couchê 150 gramas impressão frente e verso colorida, do 3º Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS.	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
4	Serviço de Design de criação de arte para impressão de pampfletos do Seminário Regional de Educação Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha de Tenente Portela/RS.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL R\$ 6.500,00				

Demais propostas:

- 1- **ÉRICA BERTOLDO DA SILVA** - CNPJ: 43.857.815/0001-02 – no Valor total da proposta: R\$ 7.525,00 (sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais).
- 2- **FERNANDO DORNELES KOPP – MASTER PRINT** - CNPJ: 40.364.445/0001-76 – Valor total da proposta: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação - Nr. 197/2023

Dispensa de Licitação - Nr. 119/2023

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 21 de novembro de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico